



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.522, DE 25 DE JULHO DE 2017.

Aprova a reprogramação dos recursos financeiros e institui incentivo para procedimentos da Cardiologia Pediátrica considerando a faixa etária de 0 a 12 anos, e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Portaria GM/MS nº 1.169, de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade;
- a Portaria GM/MS nº 2.522, de 4 de outubro de 2007, que estabelece recursos a serem incorporados ao limite financeiro anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade no Estado de Minas Gerais;
- a Portaria GM/MS nº 3.106, de 24 de dezembro de 2008, que estabelece recursos financeiros a serem incorporados ao Teto Financeiro anual de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais;



- a Portaria SAS/MS nº 210, de 15 de junho de 2004, que define as Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 978, de 16 de novembro de 2011, que aprova o ajuste do Plano Diretor de Regionalização /PDR-MG 2011 e diretrizes para o ajuste em 2013;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.482, de 19 de junho de 2013, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 978, de 16 de novembro de 2011, que aprova o ajuste do Plano Diretor de Regionalização/PDR-MG 2011 e diretrizes para o ajuste em 2013;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.815, de 16 de abril de 2014, que aprova os municípios e prestadores aptos ao recebimento de incentivo estadual para a execução de cirurgias cardiovasculares pediátricas, no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.865, de 03 de julho de 2014, que aprova a programação das metas físicas e dos recursos financeiros referentes aos procedimentos de cardiologia pediátrica, na Programação Pactuada Integrada (PPI/MG), no âmbito do Programa de Cirurgias Cardiovasculares Pediátricas;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.949, de 16 de setembro de 2014, que aprova a reprogramação das metas físicas e dos recursos financeiros referentes aos procedimentos de cardiologia pediátrica, para o segundo quadrimestre do primeiro ano, na Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais (PPI/MG), no âmbito do Programa de Cirurgias Cardiovasculares Pediátricas, conforme previsto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.865, de 3 de julho de 2014;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.992, de 18 de novembro de 2014, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.949, de 16 de setembro de 2014, que aprova a reprogramação das metas físicas e dos recursos financeiros referentes aos procedimentos de cardiologia pediátrica, para o segundo quadrimestre do primeiro ano, na Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais (PPI/MG), no âmbito do Programa de Cirurgias Cardiovasculares Pediátricas, conforme previsto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.865, de 3 de julho de 2014;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.051, de 19 de fevereiro de 2015, que aprova a reprogramação das metas físicas e dos recursos financeiros referentes aos procedimentos de cardiologia pediátrica, para o terceiro quadrimestre do primeiro ano, na Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais (PPI/MG), no âmbito do Programa de Cirurgias Cardiovasculares Pediátricas, conforme previsto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.865, de 3 de julho de 2014;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.299, de 16 de março de 2016, que aprova a programação de Cirurgia Cardiovascular Pediátrica nos municípios de Passos e Juiz de Fora na forma de organização 040606 – Cardiologia Cardiovascular Pediátrica (não foram inseridos na campanha de incentivos);



- a Portaria MS/GM nº 1.727, de 11 de julho de 2017, que aprova o Plano Nacional de Assistência à Criança com Cardiopatia Congênita;
- a Portaria MS/GM nº 1.728, de 11 de julho de 2017, que estabelece limite financeiro para o financiamento dos procedimentos de Cirurgia Cardiovascular Pediátrica por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC e o remanejamento de recursos do Teto de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios - Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar;
- a Portaria MS/SAS nº 1.197, de 11 de julho de 2017, que altera valores de procedimentos de cirurgia cardiovascular, constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS para os Hospitais habilitados em Cirurgia Cardiovascular e Cirurgia Cardiovascular Pediátrica;
- o vazio assistencial, as metas de redução da mortalidade materna infantil e a série histórica de produção de cirurgias cardiovasculares pediátricas no Estado de Minas Gerais que apontam para a necessidade de expansão da oferta dos serviços em cardiopediatria;
- os estabelecimentos credenciados, a capacidade instalada e as equipes disponíveis para a execução de cirurgias cardiovasculares pediátricas no Estado de Minas Gerais;
- o Ofício nº 118, de 24 de julho de 2017, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 48 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.280, de 17 de fevereiro de 2016, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e das Comissões Regionais Ampliadas (CIRA) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a reprogramação dos recursos financeiros para procedimentos da cardiologia pediátrica, considerando a faixa etária de 0 a 12 anos.

§ 1º A referida reprogramação se faz necessária em virtude da publicação da Portaria MS/SAS nº 1.197/2017, que define uma cartela de procedimentos da cardiologia pediátrica específica e passa a financiá-los pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC).

§ 2º O elenco de procedimentos da cardiologia pediátrica e a metodologia utilizada, encontram-se discriminados no Anexo I desta Deliberação.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 2º O recurso financeiro, da competência julho/2017, disponível na PPI/MG para a cardiologia pediátrica (forma de organização 040606) perfaz o valor de R\$ 14.587.508,47 (quatorze milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oito reais e quarenta e sete centavos) sendo que:

I - R\$ 7.896.526,00 (sete milhões, oitocentos e noventa e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais) serão remanejados do teto MAC/PPI para o fundo de ações Estratégicas e Compensação (FAEC), em consonância com a Portaria GM/MS nº 1.728, de 11 de julho de 2017;

II - R\$ 6.690.982,47 (seis milhões, seiscentos e noventa mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos) serão reprogramados na cardiologia pediátrica conforme abaixo:

a) R\$ 4.361.312,14 (quatro milhões, trezentos e sessenta e um mil, trezentos e doze reais e quatorze centavos) serão programados na forma de organização 040606 de acordo com Anexo II desta Deliberação; e

b) R\$ 2.035.000,00 (dois milhões e trinta e cinco mil) serão programados, como incentivos, na forma de organização 090526 de acordo com Anexo III desta Deliberação;

III - R\$ 294.670,33 (duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e setenta reais e trinta e três centavos) serão programados, na forma de organização 090615 – Recursos disponíveis para futuras programações, tendo como origem o Estado de Minas Gerais.

Art. 3º A fila de demanda de pacientes para realização de cirurgias cardiovasculares pediátricas do Estado será única e gerenciada pelo Sistema Estadual de Regulação, a partir dos Protocolos de Regulação vigentes.

Art. 4º Esta reprogramação será objeto de revisão após doze competências de produção disponíveis nos bancos de dados oficiais, a partir de agosto de 2017.

Art. 5º Fica revogada a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.706, de 10 de dezembro de 2013.

Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros na PPI/MG para a competência de agosto de 2017.

Belo Horizonte, 25 de julho de 2017.

**LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

ANEXOS I, II e III DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.522, DE 25 DE JULHO DE 2017 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



ANEXO I DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.522, DE 25 DE JULHO DE 2017.

METODOLOGIA PARA A REPROGRAMAÇÃO DA CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA

- Foram considerados para esta reprogramação o elenco de procedimentos do GRUPO A e GRUPO B, de acordo com o grau de complexidade das cardiopatias pediátricas, que não foram considerados pelo Ministério da Saúde na Política de cardiologia pediátrica definida pela Portaria 1.1.97/2017 e que estavam contemplados na carteira do Programa de Incentivo Estadual.

Código	Descrição	grupo
406010196	CORRECAO DE COMUNICACAO INTER-VENTRICULAR	A
406010200	CORRECAO DE COMUNICACAO INTER-VENTRICULAR E INSUFICIENCIA AORTICA	A
406010420	CORRECAO DE TETRALOGIA DE FALLOT E VARIANTES (0 a 3 ANOS)	A
406010714	INSTALACAO DE ASSISTENCIA CIRCULATORIA	A
406010757	PERICARDIECTOMIA	A
406010765	PERICARDIECTOMIA PARCIAL	A
406010889	RESSECCAO DE ENDOMIOCARDIOFIBROSE	A
406030081	ATRIOSEPTOSTOMIA C/ CATETER BALAO	A
406030090	FECHAMENTO PERCUTANEO DO CANAL ARTERIAL / FISTULAS ARTERIOVENOSAS C/ LIBERACAO DE COILS	A
406030103	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE SISTEMA CARDIOVASCULAR POR TECNICAS HEMODINAMICAS	A
406030111	VALVULOPLASTIA AORTICA PERCUTANEA	A
406030120	VALVULOPLASTIA MITRAL PERCUTANEA	A
406030138	VALVULOPLASTIA PULMONAR PERCUTANEA	A
406030146	VALVULOPLASTIA TRICUSPIDE PERCUTANEA	A
406010692	IMPLANTE DE PROTESE VALVAR	B
406010803	PLASTICA VALVAR	B
406010820	PLASTICA VALVAR E/OU TROCA VALVAR MULTIPLA	B
406010838	RECONSTRUCAO DA RAIZ DA AORTA	B
406010846	RECONSTRUCAO DA RAIZ DA AORTA C/ TUBO VALVADO	B
406010900	RESSECCAO DE TUMOR INTRACARDIACO	B
406010986	TROCA DE AORTA ASCENDENTE	B
406010994	TROCA DE ARCO AORTICO	B
406030057	ANGIOPLASTIA COM IMPLANTE DE DUPLO STENT EM AORTA/ARTERIA PULMONAR E RAMOS	B



Obs: Os municípios de Juiz de Fora, Passos E Uberlândia apresentaram produção de apenas 1 procedimento para procedimentos elencados no grupo B sendo assim, para compor o cenário acima jogamos este quantitativo na produção dos procedimentos do grupo A e consideramos para programação desses municípios apenas o grupo A.

- Consideraram-se os municípios que possuem habilitação e produção nos procedimentos elencados no item acima no período de junho de 2016 a maio de 2017.
- Considerou-se produção dos referidos procedimentos de 0 até 12 anos.
- Para definição das metas físicas de programação consideramos:
 - ❖ Meta física mínima de 24 para municípios que tiveram produção menor que 15 procedimentos e para municípios com produção acima de 15 considerou-se meta física de produção mais 30% de expansão da oferta
- Para definição do custo médio:
 - ❖ Série histórica do período de junho de 2016 a maio de 2017, considerando custo médio de produção global por grupo.
- Para definição do incentivo (090526 – Incentivo de Cardiopediatria):
 - ❖ Para procedimentos do grupo A: R\$ 5.000,00
 - ❖ Para procedimentos do grupo B: R\$ 10.000,00



ANEXO II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.522, DE 25 DE JULHO DE 2017.

**VALORES PROGRAMADOS NA FORMA DE ORGANIZAÇÃO 040606 –
CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA**

Atendimento*	Grupo	Meta física	Valor reprogramado mais SADT
Belo Horizonte	A	239	3.007.059,60
Belo Horizonte	B	48	448.360,11
Juiz de Fora	A	24	301.964,14
Passos	A	24	301.964,14
Uberlândia	A	24	301.964,14
Total		359	4.361.312,14

***Toda programação terá como origem o Estado de Minas Gerais**



ANEXO III DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.522, DE 25 DE JULHO DE 2017.

**VALORES DE INCENTIVOS PROGRAMADOS NA FORMA DE ORGANIZAÇÃO
090526 – INCENTIVO DE CARDIOPEDIATRIA**

Atendimento	Grupo	Meta física	Valor do Incentivo
Belo Horizonte	A	239	1.195.000,00
Belo Horizonte	B	48	480.000,00
Juiz de Fora	A	24	120.000,00
Passos	A	24	120.000,00
Uberlândia	A	24	120.000,00
Total		359	2.035.000,00